



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº018/2024 – SEED
SELEÇÃO DE ESCOLA DA REDE DE ENSINO
PARA O 5º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, torna público o **5º Festival De Bandas E Fanfarras Do Amapá** e seus anexos, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a Seleção de escolas da rede de ensino do Amapá (pública e/ou privada) por meio de suas Bandas e Fanfarras, visando a participação no 5º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ, a realizar-se no município de Macapá no ano de 2024, sob a Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Educação – SEED.

1.1.1. O Festival tem a finalidade de estimular o gosto pela música, incentivar a organização de Bandas e Fanfarras; promover o conagraçamento de entidades; escolas e estudantes por meio da mostra cultural e competitiva sadia; possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança); e por meio da participação espontânea dos interessados, desenvolver o civismo e melhor formação dos estudantes adolescentes e jovens.

1.2. O Festival será realizado no Parque de Exposição da Fazendinha localizado na cidade de Macapá, como parte da programação da 53ª Expofeira, nos dias 02 e 03 de setembro de 2024 a partir das 18h.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover a participação da sociedade nas ações voltadas à valorização da cultura e da vida no cotidiano do ambiente escolar;

2.2. Fortalecer as ações culturais deste segmento, dentro das escolas públicas do estado;

2.3. Promover a participação da sociedade no fortalecimento do vínculo do estudante com a escola;

2.4. Promover a integração dos agentes da sociedade no fortalecimento das políticas educacionais por meio da transversalidade da cultura;

2.5. Promover a participação da sociedade no fortalecimento do vínculo do estudante com a escola;

2.6. Possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança) e por meio da participação espontânea de cada um, desenvolver o civismo e melhor formação de estudantes adolescentes e jovens;

2.8. Estimular o desenvolvimento de um ambiente de respeito e de paz na escola e sociedade para que a diversidade seja tratada na óptica da inclusão, do respeito e da tolerância, em benefício da



harmonia social e a cultura de paz enquanto condições essenciais e inerentes à convivência humana;

2.9. Fortalecer as ações culturais deste segmento, dentro das escolas da rede de estabelecimento de ensino no Estado e Organizações Sociais;

2.10. Promover o intercâmbio cultural e as interações socioculturais entre as comunidades escolares do Estado do Amapá;

2.11. Promover e estimular a inserção da comunidade estudantil na vida cultural do Estado do Amapá.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As bandas e fanfarras consistem em iniciativas artísticas e culturais contínuas e tradicionais nas unidades da rede de ensino no âmbito do Estado do Amapá, com reconhecimento pela população nas atividades cívicas. Justifica-se pela real necessidade de ações de atendimento e envolvimento dos nossos jovens em atividades que oportunizem a vivência em grupo e atividades socioculturais de cunho educativo, visando o estímulo cultural e apoio aos jovens que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, como medida de proteção juvenil.

3.2. As atividades de arte e cultura são elementos fundamentais para garantir a melhoria na qualidade do ensino nas escolas públicas. Além disso, as atividades optativas, como a participação nas bandas e fanfarras, contribuem para ampliar a permanência dos alunos nas escolas e assim promover a educação em tempo integral. Essas atividades podem ser relacionadas a todas as áreas, tais como arte e cultura, esporte e lazer, meio ambiente e educação econômica, entre outras.

3.3. O referido Festival a ser realizado por meio deste edital é de suma importância para o Estado e principalmente para os jovens que irão integrá-lo, pois agrega CULTURA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.

3.4. O mesmo procura sanar uma deficiência histórica que envolve o sistema educacional e o desenvolvimento cultural, e foi concebido com base nas seguintes premissas:

- Necessidade de promover capacitação teórica e prática para as bandas e fanfarras de cada município do estado;
- Falta de oferta de atividades de enriquecimento cultural;
- Necessidade de criar ambiência para identificação e desenvolvimento de talentos para as artes e para a cultura;
- Oportunidade de reduzir os riscos da delinquência infanto-juvenil, juvenil, para suprir as carências de autoestima e ocupação educativa;
- Importância do aprendizado musical para a formação da cidadania, estimulando à profissionalização e à atividade cultural geradora de renda.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do **5º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ**, as **BANDAS** e **FANFARRAS** das escolas pertencentes à rede de ensino no âmbito estadual (pública e privada), que se enquadrarem nas categorias propostas neste regulamento, e cumprirem todas as determinações nele registradas.

4.1.1. Todas as iniciativas culturais inscritas deverão obrigatoriamente ter 80% de músicos, MATRICULADOS na rede de ensino escolar (fundamental, médio ou técnico), e 20% músicos da



comunidade, onde no ato da inscrição, deverão apresentar a lista de participantes contendo: nome completo, idade, CPF, número de inscrição na rede de ensino do estado do Amapá, e assinatura do responsável (diretor) e contato telefônico.

4.2. Não poderão participar deste edital de seleção, agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Educação do Amapá, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

4.2.2. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

4.3. **Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta e em apenas 1 (uma) modalidade artística neste certame**, sendo excluídas automaticamente inscrições de proponentes em duplicidade. O não cumprimento deste item implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

4.4. Os documentos são:

- a) ANEXO I - Ficha de inscrição;
- b) ANEXO II - Relação nominal dos membros integrantes da iniciativa cultural;
- c) ANEXO III - Release/Histórico da iniciativa cultural, máximo de 01 lauda. No release deverá constar um pequeno resumo sobre a temática apresentada pelas bandas e fanfarras, incluso o portfólio artístico comprovando o tempo de atuação da mesma.

4.5 As iniciativas culturais que participam da presente seleção, deverão enviar os documentos, EM FORMATO PDF, EM ÚNICO LOTE (ANEXO I + ANEXO II) para endereço eletrônico: gtseedap@gmail.com até o prazo de inscrição definido no item 6.1 deste edital. O acolhimento das inscrições das bandas e fanfarras no festival será de responsabilidade da Secretaria de Estado da educação.

5. DOS VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PREMIAÇÃO

5.1. Para fins deste Edital de Chamada Pública, as premiações estarão definidas e limitadas aos valores financeiros disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação - SEED, da dotação orçamentária destinada a custear as despesas para a respectiva da plena execução do Festival.

Parágrafo 1º - Os valores financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao Tesouro Estadual.

Parágrafo 2º - Os valores financeiros que constituem as premiações disponibilizadas para o Festival deverão ser transferidos única e exclusivamente à conta bancária da Escola enquanto representante oficial e jurídica da iniciativa/Corporação Musical premiada e deverá ser aplicado devidamente na Corporação Musical como, na aquisição ou manutenção de instrumento, fardamento e outros insumos.

5.2. O valor da premiação será igualmente dividido entre as 3 (três) modalidades, categorias e quantidades das habilitadas, descritas no **item 7** deste edital, observando-se a ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar por categoria, conforme descrição a seguir:

5.2.1. Primeiro Lugar: R\$ 8.000,00

5.2.2. Segundo Lugar: R\$ 5.000,00



5.2.3. Terceiro Lugar: R\$ 3.000,00

5.3. O valor da premiação a ser repassado para conta bancária da Escola enquanto representante oficial e jurídica da iniciativa/Corporação Musical será deduzido os encargos, impostos legais e eventuais direitos autorais.

5.4. Para a consecução da premiação constante neste Edital o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Educação do Estado do Amapá, procederá voluntariamente à transferência dos valores através de instrumento jurídico de celebração de inteira responsabilidade da entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC devidamente regidos pela Lei 13.019/2014.

6. PRAZOS

6.1. Cronograma de atividades:

Lançamento do Edital	21/08/2024
Publicação do Edital Portal da SEED	21/08/2024
Período de impugnação	22/08/2024
Período de inscrições e envio das propostas	23 à 26/08/2024
Análise das Propostas (Etapa de habilitação para a participação no Festival)	27/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	28/08/2024
Publicação do Resultado Final no Portal da SEED e convocação para participação no Festival	29/08/2024
Festival de Bandas e Fanfarras (mostra competitiva entre os habilitados convocados) Categorias: Fanfarra Simples e Marcial	02/09/2024
Festival de Bandas e Fanfarras (mostra competitiva entre os habilitados convocados) Categoria: Percussão	03/09/2024

a) O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) dia corridos, contados da data da divulgação do resultado no portal da Secretaria de Educação: <https://seed.portal.ap.gov.br>

b) Os recursos serão propostos via e-mail: gtseedap@gmail.com direcionado à Secretaria de Educação - SEED;

c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo ou de forma diversa ao descrito anteriormente.

d) Os resultados serão divulgados no portal da Secretaria de Educação <https://seed.portal.ap.gov.br>.

7. MODALIDADES, CATEGORIAS E QUANTIDADES DAS HABILITADAS:



7.1. Fanfarra Simples – 03 vagas (mínimo 01 ano de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação cornetas e cornetões lisos e instrumentos percussivos sem auxílio de eletrônicos, mínimo 30 componentes;

7.2. Banda de Percussão – 10 vagas (mínimo 01 ano de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação somente instrumentos percussivos, sem auxílio de eletrônicos, mínimo 30 componentes;

7.3. Banda Marcial (Banda show) 08 vagas (mínimo de 01 ano de atuação) para habilitação de iniciativas para a participação no Festival - Contendo na sua formação instrumentos de sopros das famílias de Metais e instrumentos percussivos mínimo 30 componentes.

7.4. As Fanfarras e Bandas, para efeito de classificação e habilitação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos melódicos e percussivos que as caracterizam; a saber

7.4.1. Fanfarra Simples:

a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, isentos de qualquer recurso eletrônico.

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol e outros de percutir, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

Parágrafo único: Lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares, NÃO PODEM ser usados nesta categoria.

7.4.2. Banda de Percussão:

a) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

7.4.3. Banda Marcial

a) Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax-horns, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos: lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

7.4.3. As iniciativas culturais e/ou corporações musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento, não poderão ser habilitadas para concorrer ao Festival, mas poderão apresentar-se como participação especial desde que se enquadrem na programação e condições estabelecidas pela coordenação do evento.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção para a participação será realizado em duas etapas:

8.1.1. Inscrição

8.1.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, as iniciativas e/ou corporações musicais apresentarão a documentação para inscrição do processo seletivo dentro da data limite preconizada no item 6.1.



8.1.1.2. Confirmação da entrega da proposta de projeto em acordo com o regulamento e em tempo hábil, conforme estabelecido nos itens 6 e 7 deste Edital.

8.1.2. Habilitação e Credenciamento

8.1.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, consiste no exame formal da documentação apresentada pelas iniciativas e/ou corporações, segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública.

8.1.2.2. A **análise da documentação** de inscrição será realizada pelo GT “SEED EM MOVIMENTO”, Portaria Nº 093/2023 GAB/SEED com vista da Federação de Bandas, Fanfarras e Regentes do Amapá – FEBFRAP.

8.1.2.3. O **Resultado das corporações iniciativas e/ou habilitadas para participar do V Festival de Bandas e Fanfarras do Amapá** será divulgado no portal da Secretaria de Educação: <https://seed.portal.ap.gov.br>.

9. APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL (Mostra Competitiva)

9.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, **a ordem de apresentação de cada categoria será de acordo com sorteio** a ser realizado no dia, hora e local especificado pela coordenação do Festival, posteriormente o encerramento das inscrições.

9.2. TODAS as iniciativas e/ou Corporações participantes do Festival, deverão estar presentes, devidamente uniformizadas e prontas, no local de concentração da apresentação, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes do início do evento, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início das apresentações de cada categoria, e a ordem preestabelecida em sorteio.

9.2.1. A iniciativa e/ou corporação que não estiver conforme especificado acima será penalizada com a **perda 1,0 ponto**.

9.3. A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, de modo que as iniciativas e/ou Corporação Musical que se apresentarem fora da ordem, **perderão 0,5 (meio) ponto**.

9.3.1. Competirá unicamente ao Maestro/Regente ou instrutor, a responsabilidade pela apresentação de suas iniciativas e/ou Corporação, no horário e local devido.

9.4. **A apresentação de cada iniciativa e/ou Corporação Musical, concorrente, obrigatoriamente compreenderá um tempo mínimo de 15 minutos e no máximo 20 minutos, podendo ser aceitável uma margem de término de 20 segundos, para mais ou para menos, dos tempos limites.**

9.5. Caso o corpo musical não cumpra o horário estabelecido para apresentação, **perderá 02 (dois) pontos do total geral final**.

9.6. O cronômetro será acionado no momento em que a corporação estiver postada diante ao palco principal e o maestro/regente apresentar sinalização positiva à banca julgadora.

9.7. A iniciativa e/ou Corporação Musical, concorrente, será avaliada a partir do local de concentração, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes da apresentação.



9.7.1. A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos da legislação vigente.

9.8. É proibida a utilização de materiais inflamáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora que precisem do auxílio de fogo para ser posto em execução ou quaisquer outros materiais similares.

9.8.1. Ações externas, comprovadas ilegais, que ligadas à iniciativa e/ou corporação em apresentação, a mesma será julgada/punida pela comissão organizadora e **Comissão Avaliadora**, no mesmo momento ou em momento subsequente.

10. DA AVALIAÇÃO NO FESTIVAL (Mostra Competitiva)

10.1. Todas as iniciativas/Corporações Musicais participantes, concorrentes, serão avaliadas por uma **Comissão Avaliadora** especializada.

10.2 A escolha da **Comissão Avaliadora** ficará a critério da Comissão Organizadora do Festival.

10.3. Ficará a cargo do(s) membros da **Comissão Avaliadora**, a computação das notas dos membros desta comissão, para a Planilha Geral de notas.

10.4. Todas as iniciativas/Corporações Musicais participantes serão julgadas por uma **Comissão Avaliadora** especializada, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, escolhida pela Comissão Organizadora.

10.5. Cada iniciativa/Corporação concorrente terá o **CORPO MUSICAL** avaliado em três aspectos distintos:

I – Aspecto Visual.

II – Aspecto Musical.

III – Maestro.

10.5.1. O **ASPECTO VISUAL (I)** compreenderá os seguintes itens:

10.5.1.1. UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL – será observada a uniformidade da indumentária do conjunto e nos detalhes, tais como: barretinas/quepes, túnicas, calças, luvas, cintos, calçados, acessórios, talabartes bem cuidados e ajustados e similares, bem como a conservação e limpeza deles e a consequente harmonização do conjunto. Na avaliação do instrumental será observado o estado de conservação e limpeza dos instrumentos;

10.5.1.2. ALINHAMENTO – será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

10.5.1.3. COBERTURA – será observada a cobertura correta das colunas do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

10.5.1.4. GARBO/MARCHA – será observada a elegância, a expressão corporal (postura), o garbo, que a iniciativa/Corporação ostenta durante o seu deslocamento; e a expressão facial dos integrantes, que traduz a atitude de cada um e consequentemente do grupo;

10.5.1.4.1. A MARCHA será avaliada levando-se em consideração o deslocamento (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade;

10.5.1.5. EVOLUÇÃO/COREOGRAFIAS – Neste item será avaliado os seguintes parâmetros:



10.5.1.5.1. **CRIATIVIDADE:** Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação à desenvoltura na movimentação corporal, a variação e a inovação das formas inovadoras dos desenhos coreográficos, o efeito visual;

10.5.1.5.2. **FORMAÇÃO:** Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

10.5.1.5.3. **EVOLUÇÃO:** Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

10.5.1.5.4. **DIFICULDADE TÉCNICA:** Será observada na proposta coreográfica a existência de movimentos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização dos espaços e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

10.5.1.6. **RITMO:** o item Ritmo compreende os seguintes aspectos:

10.5.1.6.1. **RITMO:** Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais;

10.5.1.6.2. **MARCHA:** Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

10.5.1.6.3. **SINCRONISMO:** Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia;

10.5.1.6.4. **GARBO:** Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, por meio da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela.

10.5.2. **O ASPECTO MUSICAL (II)** compreenderá os seguintes ITENS:

10.5.2.1. **SOPROS:** será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos durante o período de apresentação do conjunto, quer isolado, por naipes e no todo; articulação, ritmo (sucessão melódica e rítmica dos sons) e precisão rítmica; técnica (nível de dificuldade do repertório apresentado);

10.5.2.2. **CONJUNTO:** dinâmica; equilíbrio entre os instrumentos de percussão e os melódicos;

10.5.2.3. **REGÊNCIA:** fraseado; interpretação/expressão (quando será observada a sensibilidade de execução do maestro); precisão dos naipes nos ataques e cortes durante a regência, observando-se o entrosamento entre maestro e grupo musical;

10.5.2.4. **PERCUSSÃO:** dificuldade técnica; técnica instrumental; precisão rítmica; afinação; dinâmica;

10.5.2.5. **ARRANJO, ADAPTAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO:** escolha de repertório; criatividade, a inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical, sem prejuízo da composição original; enquadramento harmônico, melódico e rítmico, de acordo com a realidade do conjunto musical; (grau de dificuldade do repertório apresentado).

10.5.3. O Aspecto **MAESTRO (III)** será avaliado e pontuado, levando em consideração os seguintes ITENS:



- I- Regência;
- II- Uniformidade;
- III- Garbo;
- IV- Marcha;
- V- Domínio do grupo;
- VI- Domínio do repertório;

10.5.3.1. O maestro que se apresentar sem a posse de sua batuta, sofrerá penalidade pontual de 0,5 ponto.

10.5.3.2. Na avaliação das Corporações Musicais, o ASPECTO MUSICAL terá notas de 01 (Um) a 10 (Dez) pontos, o ASPECTO VISUAL terá notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos e o MAESTRO terá notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, que serão somados para obter-se a nota final.

10.5.3.3. As planilhas dos jurados possuirão campos para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

10.5.3.4. No caso de empate, o critério para desempate serão os pontos conseguidos por item de avaliação no ASPECTO MUSICAL. Persistindo o empate, será considerado o ASPECTO VISUAL e por fim a nota obtida no quesito MAESTRO.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados conforme o item 7.1. (*Cronograma de atividades*) no portal da SEED: <https://seed.portal.ap.gov.br>

12. CASOS OMISSOS

12.1. A Comissão Intersetorial, formada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Festival, resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Estadual de Educação - SEED, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

13.2. O Governo do Estado do Amapá e a Federação de Bandas, Fanfarras e Regentes do Amapá, se resguardam no direito de utilizar fotografias e vídeos dos participantes no Festival e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

13.3. O Governo do Estado do Amapá e a Federação de Bandas, Fanfarras e Regentes do Amapá, não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade do proponente da atração artística. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que o Governo do Estado divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

13.4. O Governo do Estado não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, a participante deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos, instrumentos e materiais de uso particular. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.



13.5. A Secretaria Estadual de Educação fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

13.6. Os casos omissos durante a análise dos pedidos de inscrição, serão resolvidos pela comissão de seleção, e após, pela Secretaria de Educação - SEED, ouvida a referida comissão naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

13.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail: gtseedap@gmail.com

13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

14. DOS ANEXOS

14.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no portal da Secretaria Estadual de Educação: <https://seed.portal.ap.gov.br>

a) ANEXO I - Ficha de inscrição;

b) ANEXO II - Relação nominal dos membros integrantes da corporação;

c) ANEXO III - Release/Histórico da corporação, máximo de 01 lauda. No release deverá constar um pequeno resumo sobre a temática apresentada pelas bandas e fanfarras, incluso o portfólio artístico comprovando o tempo de atuação;

d) ANEXO IV – Regulamento do 5º Festival de bandas e Fanfarras.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA



ANEXO I (OBRIGATÓRIO) FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO	
NOME DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO	CNPJ
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	UF
TELEFONES	
EMAIL	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL	CPF E CEL.
RELACÃO NOMINAL DA COORDENAÇÃO DA CORPORACÃO (pessoas que acompanharão a banda no dia do festival; nome e cpf)	
NOME DA CORPORACÃO/BANDA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE	CPF
CATEGORIAAQUALCONCORRE/SE ENQUADRA () BANDA DE PERCUSSÃO () FANFARRA SIMPLES () BANDA MARCIAL	FORMA DE PARTICIPACÃO () CONCORRENTE () APRESENTACÃO ESPECIAL
-DECLARO que estou ciente, e concordo integralmente com o teor dos mesmos- edital e regulamento-, bem como, autorizo o uso de imagens, vídeos e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame; -DECLARO que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas. _____, _____de _____de 2024. _____ Assinatura do responsável legal	

ANEXO II- RELAÇÃO NOMINAL

OBS: O nº de matrícula é obrigatório ao membro com vínculo escolar, federal, estadual ou municipal. Lembrando que o CPF deve-se constar em todos os integrantes

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA				CATEGORIA	
NOME DO MAESTRO/REGENTE					CPF
PAVILHÃO NACIONAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO COREOGRÁFICO/ BALIZAS					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA
CORPO MUSICAL					
Nº	NOME	IDADE	CONTATO	RG/CPF	Nº DE MATRICULA

ANEXO III- RELEASE DA CORPORAÇÃO

Acrescentar fotos que comprovam a atuação mínima exigida no edital.

NOME DA CORPORAÇÃO/BANDA	CATEGORIA

ANEXO IV – REGULAMENTO DO FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS

The logo is a shield-shaped emblem. At the top, a green banner contains the text 'FEBFRAP' in white, bold, sans-serif capital letters. Below the banner, the shield is divided into three vertical sections: blue on the left, green in the center, and yellow on the right. Each section contains a white silhouette of a person. The person in the blue section is a conductor with arms raised. The person in the green section is a person standing with arms at their sides. The person in the yellow section is a person playing a trumpet. The shield is flanked by two green laurel branches that curve upwards and meet at the bottom. At the very bottom, the year '2024' is written in black, bold, sans-serif capital letters.

FEBFRAP

REGULAMENTO

**V FESTIVAL ESTADUAL DE
BANDAS E FANFARRAS**

2024



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

V FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ 2024

REGULAMENTO GERAL

I - DO CONCURSO E SEUS FINS

ARTIGO 1º- O 5º FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS é uma promoção da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED E A FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ-FEBFRAP**.

Parágrafo Único: O Festival será no modelo de Concurso e tem a finalidade de estimular o gosto pela música e;

- a) Incentivar a organização de Bandas e fanfarras; promover o conagração de entidades, escolas e estudantes por meio da competição sadia;
- b) Possibilitar o aprimoramento de técnicas artísticas (música e dança) e por meio da participação espontânea de cada um, desenvolver o culto ao civismo e melhor formação de adolescentes e jovens.

II - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º- A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED E FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ-FEBFRAP** e outros parceiros, que nomearão uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.

Parágrafo Único: À Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Avaliadora.

ARTIGO 3º- À Comissão Avaliadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no festival conforme critérios constantes do presente regulamento.

ARTIGO 4º- A Comissão Organizadora tem sua sede na **SEED**.

III - DO LOCAL E DATAS DO CONCURSO

ARTIGO 5º- O Concurso será realizado conforme o calendário abaixo:

Dia 02 e 03 de Setembro de 2024, segunda – feira e terça - feira

Início: a partir das 18h:00min.

Local: Em fazendinha, dentro da programação da 53º Expofeira do Amapá.

Parágrafo único: O início do evento poderá estender-se, dependendo da necessidade.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

IV - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º- Poderão participar do **5º FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ**, todas as Corporações que se inscreverem no prazo previsto no edital de chamada pública e se enquadrarem nas categorias propostas neste regulamento, e cumprirem todas as determinações nele registradas.

Parágrafo primeiro: Todas as corporações inscritas deverão obrigatoriamente ter **80%** de músicos, **MATRICULADOS** na rede de ensino escolar (fundamental, médio ou técnico), e **20%** músicos da comunidade, onde no ato da inscrição, deverão apresentar a lista de participantes contendo: nome completo, idade, CPF, número de inscrição na rede pública de ensino municipal, estadual ou federal, e assinatura do responsável(diretor) e contato telefônico .

Parágrafo segundo: Para averiguação e fiscalização no dia do evento, será obrigatória a apresentação de RG (xerox legível) ou CNH(xerox legível ou formato digital), não sendo aceito qualquer outro tipo de documento.

Parágrafo terceiro: O componente que não apresentar o documento quando solicitado, não participará de seu conjunto.

Parágrafo quarto: A Corporação Musical que não apresentar lisura quanto à adequação da porcentagem correta, conforme o artigo 6º, parágrafo primeiro, será sumariamente desclassificada, sem direito a recursos.

Parágrafo quinto: Fica facultativo à Corporação desclassificada pelo descumprimento do parágrafo quarto do Artigo 6º, sua apresentação no evento, apenas como apresentação especial.

V - DAS CATEGORIAS

ARTIGO 7º- As Fanfarras e as Bandas participantes do festival, para efeito de avaliação, serão divididas nas seguintes categorias técnicas:

I – PELA ESPÉCIE DA CORPORAÇÃO EM:

- a) Banda de Percussão
- b) Fanfarra Simples
- c) Banda Marcial

VI - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

ARTIGO 8º- As Fanfarras e Bandas, para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos melódicos e percussivos que as caracterizam; a saber:

I – **Fanfarra Simples;**

a)Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, isentos de qualquer recurso eletrônico.

b)Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol e outros de percutir, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

Parágrafo único: Lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares, **NÃO** podem ser usados nesta categoria.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

II –Banda de Percussão;

a)Instrumentos de percussão:bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos:glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

III – Banda Marcial

a)Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax-horns, isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

b)Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos, caixa, tarol, e os instrumentos facultativos: lira, glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico sonoro.

ARTIGO 9º- As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento, não poderão CONCORRER ao festival, mas poderão apresentar-se como participação especial.

VII - DA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 10º- A ordem de apresentação de cada corporação será de acordo com sorteio a ser realizado no dia, hora e local especificado, posteriormente o encerramento das inscrições.

ARTIGO 11º-TODAS as Corporações participantes, concorrentes do festival, deverão estar **presentes, devidamente uniformizadas e prontas**, no local de concentração da apresentação, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes do início do evento, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início das apresentações de cada categoria, e a ordem preestabelecida em sorteio.

Parágrafo único: A corporação que não estiver conforme especificado acima será penalizada com a perda **1,0 ponto**.

ARTIGO 12º- A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a Corporação Musical que se apresentar fora da mesma, perderá **0,5(meio) ponto**.

Parágrafo Primeiro: Cabe unicamente ao Maestro/Regente ou instrutor, a responsabilidade pela apresentação de sua Corporação, no horário e local devido.

Parágrafo Segundo: Não é função nem competência dos Fiscais, cuidar do horário de chegada da Corporação, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

VIII - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 13º- Todas as Corporações Musicais participantes, **concorrentes**, serão avaliadas por uma Comissão avaliadora especializada.

Parágrafo Primeiro: A escolha da Comissão Avaliadora ficará a critério da Comissão Organizadora do festival.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do(s) membros da Mesa julgadora, a computação das notas dos membros da Comissão Avaliadora, para a Planilha Geral de notas.

IX - DA AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

ARTIGO 14º- Todas as Corporações Musicais participantes serão julgadas por uma Comissão Avaliadora especializada, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, escolhida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Não serão submetidas a tal avaliação, as corporações musicais que realizarão **apresentações especiais**.

ARTIGO 15º- Cada Corporação **concorrente** terá o CORPO MUSICAL avaliado em três aspectos distintos:

I – Aspecto Visual.

II – Aspecto Musical.

III – Maestro.

IV- Corpo coreográfico

ARTIGO 16º- O **Aspecto Visual** compreenderá os seguintes itens:

I – UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL– será observada a uniformidade da indumentária do conjunto e nos detalhes, tais como: barretinas/quepes, túnicas, calças, luvas, cintos, calçados, acessórios, talabartes bem cuidados e ajustados e similares, bem como a conservação e limpeza deles e a consequente harmonização do conjunto. Na avaliação do instrumental será observado o estado de conservação e limpeza dos instrumentos.

II – ALINHAMENTO – será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

III – COBERTURA– será observada a cobertura correta das colunas do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

IV – GARBO/MARCHA– será observada a elegância, a expressão corporal (postura), o garbo, que a Corporação ostenta durante o seu deslocamento; e a expressão facial dos integrantes, que traduz a atitude de cada um e consequentemente do grupo;

Parágrafo Único: A MARCHA será avaliada levando-se em consideração o deslocamento (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade.

V – EVOLUÇÃO/COREOGRAFIAS – Nesse item será avaliado os seguintes:

a) **CRIATIVIDADE:** Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação à desenvoltura na movimentação corporal, a variação e a inovação das formas inovadoras dos desenhos coreográficos, o efeito visual;



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

b) **FORMAÇÃO:** Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

c) **EVOLUÇÃO:** Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

d) **DIFICULDADE TÉCNICA:** Será observada na proposta coreográfica a existência de movimentos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização dos espaços e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

IV– RITMO: o item Ritmo compreende os seguintes aspectos:

a) **RITMO:** Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

b) **MARCHA:** Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

c) **SINCRONISMO:** Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

d) **GARBO:** Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, por meio da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela;

Parágrafo Primeiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Musical como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação.

ARTIGO 17º- O Aspecto Musical compreenderá os seguintes ITENS:

I – **SOPROS:** será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos durante o período de apresentação do conjunto, quer isolado, por naipes e no todo; articulação, ritmo (sucessão melódica e rítmica dos sons) e precisão rítmica; técnica (nível de dificuldade do repertório apresentado).

II – **CONJUNTO:** dinâmica; equilíbrio entre os instrumentos de percussão e os melódicos;

III – **REGÊNCIA:** fraseado; interpretação/expressão (quando será observada a sensibilidade de execução do maestro); precisão dos naipes nos ataques e cortes durante a regência, observando-se o entrosamento entre maestro e grupo musical.

IV – **PERCUSSÃO:** dificuldade técnica; técnica instrumental; precisão rítmica; afinação; dinâmica.

V – **ARRANJO, ADAPTAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO:** escolha de repertório; criatividade, a inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical, sem prejuízo da composição original; enquadramento harmônico, melódico e rítmico, de acordo com a realidade do conjunto musical; (grau de dificuldade do repertório apresentado).

ARTIGO 18º- O Aspecto MAESTRO será avaliado e pontuado, levando em consideração os seguintes ITENS:

- I- Regência;
- II- Uniformidade;
- III- Garbo;
- IV- Marcha;
- V- Domínio do grupo;



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

VI- Domínio do repertório;

Parágrafo único: o maestro que se apresentar sem a posse de sua batuta, sofrerá penalidade pontual de **0,5 ponto**.

ARTIGO 19º- Na avaliação das Corporações Musicais, o ASPECTO MUSICAL terá notas de **01 (Um) a 10 (Dez) pontos**, o ASPECTO VISUAL terá notas de **01 (um) a 10 (dez) pontos**, MAESTRO terá notas de **01 (um) a 10 (dez) pontos** e o CORPO COREOGRÁFICO, com notas de **01(um) a 10(dez)**, que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campos para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 20º- No caso de empate, o critério para desempate, serão os pontos conseguidos por item de avaliação, na ordem em que aparecem nos **Artigos 17º, 16º ,18º e 26º**, de forma respectiva.

ARTIGO 21º- As Corporações participantes desfilarão num trecho pré-determinado a partir da mesma até o palanque oficial e não contará ponto.

ARTIGO 22º- A apresentação de cada Corporação Musical, **concorrente**, obrigatoriamente compreenderá um tempo **mínimo de 15 minutos** e no **máximo 20 minutos**, podendo ser aceitável uma margem de termino de 30 segundos, para mais ou para menos, dos tempos limites. Para a corporação musical, que realizará **apresentação especial**, terá tempo de apresentação de sua peça **de 10 a 15 minutos**.

Parágrafo Primeiro: Caso o corpo musical não cumpra o horário estabelecido pra apresentação, perderá **02 (dois) pontos** do total geral final.

Parágrafo Segundo: O cronômetro será acionado no momento em que a corporação estiver postada diante ao palco principal e o maestro/regente apresentar sinalização positiva à banca julgadora.

ARTIGO 23º- A Corporação Musical, concorrente, será avaliada a partir do local de concentração, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes da apresentação.

Parágrafo Único: A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos de legislação vigente.

X - DA LINHA DE FRENTE

ARTIGO 24º- A Linha de Frente da corporação é composta por:

- I - Pelotão Cívico(bandeiras: nacional, estadual e municipal);
- II - Estandarte ou peça semelhante de identificação da Corporação;
- III- Balizas ou corpo coreográfico;
- IV- Maestro.

Paragrafo primeiro: Todas as Corporações concorrentes, deverão obrigatoriamente apresentar-se portando toda a linha de frente, com penalidade



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

de **0,5 ponto**, para a ausência de cada componente da linha de frente da corporação.

Parágrafo segundo: Em nenhum momento o pelotão cívico, estandarte e maestro, deverão compor os movimentos coreográficos.

Parágrafo terceiro: todos os integrantes da linha de frente, não entrarão na cota percentual estabelecida no parágrafo primeiro do **artigo 06º**.

XI - DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 25º- Todas as Corporações Musicais concorrentes terão seu Corpo Coreográfico avaliado por no mínimo **01(um)** jurado especializado, escolhido pela Comissão Organizadora, que atribuirá nota de **01(um) a 10(dez)**.

Parágrafo único: Isentas estarão, de avaliações, as corporações que realizarão apresentações especiais.

ARTIGO 26º- O Corpo Coreográfico será avaliado nos seguintes quesitos:

I – **COREOGRAFIA:** o item Coreografia compreende os seguintes aspectos:

a) CRIATIVIDADE: Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação ao tema musical, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal, a variação e a inovação das formas plásticas, a estética inovadora dos desenhos coreográficos, o efeito visual;

se os adereços, quando utilizados, estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.

b) FORMAÇÃO: Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

c) EVOLUÇÃO: Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

d) DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada na proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

II – **RITMO:** o item Ritmo compreende os seguintes aspectos:

a) RITMO: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

b) MARCHA: Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

c) SINCRONISMO: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

d) – GARBO: Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, por meio da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela;

Parágrafo único: A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Coreográfico como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

ARTIGO 27º- O número de integrantes do Corpo Coreográfico **não** poderá ser superior a **30%** de integrantes do Corpo Musical e o mesmo não entrará na cota percentual do **art.6º, parágrafo 1º**.

ARTIGO 28º- É proibida a utilização de materiais, inflamáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora que precisem do auxílio de fogo para ser posto em execução ou quaisquer outros materiais similares.

Parágrafo único: Ações externas, comprovadas ilegais, que ligadas e bonifique a corporação em apresentação, a mesma será julgada/punida pela comissão organizadora e banca avaliadora, no mesmo momento ou em momento subsequente.

ARTIGO 29º- Todas as corporações deverão se apresentar sem perder as características marciais.

XII - DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 30º- A premiação do V FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS 2024, será:

- **1º lugar** de cada categoria: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- **2º lugar** de cada categoria: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
- **3º lugar** de cada categoria: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Parágrafo primeiro: - Os valores financeiros que constituem as premiações disponibilizadas para o Festival, deverão ser transferidos única e exclusivamente à conta bancária da Escola/instituição enquanto representante oficial e jurídica da Corporação Musical, premiada em cada categoria, deduzidos os encargos, impostos legais e eventuais direitos autorais onde, o mesmo deverá ser aplicado devidamente na Corporação Musical como, na aquisição ou manutenção de instrumentos, fardamento e outros insumos e situações pertinentes à corporação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º- As inscrições estarão disponíveis conforme data prevista em edital de lançamento.

ARTIGO 32º- Cada categoria será caracterizada para efeito de competição se tiver no mínimo de 03 (três) corporações participantes.

Parágrafo único: Não sendo atingido o número mínimo do “caput”, os concorrentes inscritos na categoria passarão, imediatamente, à outra categoria, caso deseje continuar participando do Concurso.

ARTIGO 33º- Os integrantes das Corporações Musicais **PODERÃO** participar em mais de uma corporação, de categoria **distinta**, sem pena de desclassificação das corporações envolvidas.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

Parágrafo único: Aos músicos de sopro das corporações musicais, fica livre a participação em corporação distinta da mesma categoria ou de categoria diferente da qual pertence.

ARTIGO 34º- O Maestro/Regente deverá estar destacado do conjunto, sendo que o mesmo não poderá portar qualquer instrumento musical, somente a batuta.

ARTIGO 35º- As Corporações inscritas no Concurso e que não comparecerem ao mesmo, não poderão se inscrever no ano seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, sujeito ao deferimento da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: no caso de reincidência, a Comissão Organizadora se reserva ao direito de indeferir a inscrição do infrator se julgar necessário.

ARTIGO 36º- Será oferecido alojamento e hospedagem, às Corporações dos municípios limítrofes à Macapá, ligadas à rede estadual de ensino público, ficando sob suas responsabilidades a alimentação e hidratação líquida, sendo que os integrantes da mesma se responsabilizarão por roupa de cama, travesseiro e etc.

Parágrafo Primeiro: A disponibilidade e acesso a meios para alimentação e transporte para as corporações, seguem conforme orientação da responsável realizadora ou edital de lançamento.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de a Comissão Organizadora oferecer colchões para as Corporações, estas serão notificadas, antecipadamente, devendo providenciar colchonetes para a acomodação de seus integrantes.

Parágrafo Terceiro: O Maestro/Regente será o responsável pela disciplina nos locais de hospedagem, troca de roupas, nos banheiros, no refeitório e etc., podendo ser responsabilizado pecuniariamente por danos causados ao patrimônio público.

Parágrafo Quarto: Os alojamentos deverão ser entregues com suas instalações limpas e conservadas: com o número de colchões conferidos no ato da entrega por uma pessoa qualificada pela Comissão Organizadora em conjunto com o Maestro/Regente ou responsável pela Corporação.

ARTIGO 37º- Os resultados serão divulgados após a última corporação se apresentar.

ARTIGO 38º- Os acompanhantes das Corporações Musicais deverão estar devidamente identificados por crachás, camisetas ou bonés identificando a sua Corporação, para adentrar ao local reservado para as apresentações dos conjuntos.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a presença dos acompanhantes da Corporação que estiver se apresentando em frente ao palanque. Os acompanhantes da próxima Corporação a se apresentar, não podem antecipar-se em levar os acessórios para a arena de apresentações, durante a apresentação da corporação anterior a qual pertença.

Parágrafo Segundo: Os acompanhantes deverão se retirar do local de apresentação com os acessórios, juntamente com a Corporação que acompanham para o bom andamento e organização do Concurso.



FEDERAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ
CNPJ: 38.110.316/0001-09

Parágrafo Terceiro: Os acompanhantes são considerados integrantes da Corporação e constatando qualquer problema relacionado a eles, a Corporação será responsabilizada com perda de pontuação ou podendo a mesma ser penalizada com sua desclassificação do festival.

ARTIGO 39º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer acessório ou material dos participantes ou das corporações tanto nos alojamentos quanto na área das apresentações.

ARTIGO 40º- À Comissão Organizadora do festival, reserva-se o direito de veiculação da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico-instrumental apresentado pela Corporação Musical ou a título de documentação.

ARTIGO 41º- O Maestro/Regente, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer corporaçãomusical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do festival, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro da Comissão Avaliadora, Organizadora, ou ainda contra outras corporações, terá a Corporação Musical, a qual pertença, desclassificada automaticamente, ficando suspensa no mínimo por **um ano** das programações, ainda que tenha obtidodireito conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima.

ARTIGO 42º- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora sem direito a recurso de suas decisões.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JORDAN ESLY DA SILVA DOS SANTOS**
Data: 19/08/2024 10:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORDAN ESLY DA SILVA DOS SANTOS
Vice - Presidente da FEBFRAP